Autoridade Antidopagem de Portugal

Pág. 2 de 2
MOD-ADoP-034
Rev.: 01

2. Exame Clínico/ Clinical Examination
(Descrição do exame clínico com especial ênfase no sistema respiratório.) / (A comprehensive report of the clinical examination with specific focus on the respiratory system.)

3. Anexar relatório de espirometria: com valores absolutos e % prevista de FEV_1, FVC, FEV_1/FVC, bem como os traçados fluxo-volume; com o resultado da espirometria após inalação de um β2-agonísta de curta acção (se relevante); com o resultado do teste de provocação brônquica (se relevante); ou de outros testes espirométricos necessários à confirmação do diagnóstico / Add annex of report of spirometry: with FEV1, FVC, FEV1 / FVC, presented both as an actual and % predicted value, as well as flow volume tracings; the spirometry results after inhalation of a short acting Beta-2 Agonist (if relevant); a bronchial provocation test result (if relevant); or other espirometric tests needed to the confirmation of the diagnostic.

Nome do Médico/ Physician Name: _____

Especialidade / Medical Specialty: _____

Assinatura do Médico/ Physician's Signature: _____

Data / Date: _____

Contactos do Médico/ Physician's Signature:
(Contactos necessários apenas se o médico responsável pelo Relatório for diferente do médico responsável pela solicitação de autorização terapêutica - Anexo AUT / Needed only if the physician responsible for the Medical Report is not the same that is responsible for the request for the therapeutic use exception - Annex AUT)

Morada / Address: .....
.....
Localidade / City: ..... **Código Postal** / Postcode: .....
País / Country:..... **Tel.** / Phone: .....
Fax: ..... **E-mail:**.....

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL

205485818

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Economia e do Emprego

Despacho n.º 17221/2011

Considerando que a orgânica do XIX Governo Constitucional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, adoptou uma estrutura que expressa a necessidade de construir modelos mais reduzidos nas organizações e nos custos, sem prejuízo de uma maior eficiência operacional e eficácia governativa;

Considerando que o Programa do Governo do XIX Governo Constitucional prevê opções de política social que determinam a necessidade de imprimir novas orientações à gestão dos serviços, assim como a modificação das políticas a prosseguir pelos diferentes dirigentes de nível superior;

Considerando o novo quadro do Compromisso de Eficiência assumido no Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) para impulsionar uma nova fase da reforma da Administração Pública, a concluir com o processo de aprovação das orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços tutelados, numa óptica de cumprimento dos objectivos de redução da despesa e, simultaneamente, de racionalização das estruturas e melhoria da utilização dos recursos humanos, objectivos cruciais de um processo eficaz de modernização e de optimização do funcionamento da Administração Pública;

Considerando ainda que estes objectivos estão reflectidos na reestruturação projectada para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), o que determina a necessidade de reformular a equipa dirigente e reforçar a capacidade de resposta institucional do IEFP, I. P. como serviço público de emprego nacional com a missão de promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, nomeadamente de formação profissional;

Considerando, por último, o disposto no n.º 4 do artigo 20.º Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, sob proposta do Ministro da Economia e do Emprego, e por conveniência de serviço, determina-se:

1 — A exoneração dos licenciados Francisco Caneira Madelino, Alexandre António Cantigas Rosa, José Realinho de Matos e Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, dos cargos de presidente, vice-presidente e vogais do conselho directivo do IEFP, I. P., respectivamente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

205500883

Despacho n.º 17222/2011

O Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) delineado pelo XIX Governo Constitucional no âmbito do Compromisso de Eficiência, assume uma importância fulcral para impulsionar uma nova fase da reforma da Administração Pública, a ser concluída com a aprovação das orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços tutelados, numa óptica de cumprimento dos objectivos de redução da despesa e, simultaneamente, de racionalização das estruturas e melhoria da utilização dos recursos humanos, objectivos cruciais de um processo eficaz de modernização e de optimização do funcionamento da Administração Pública.

Estes objectivos estão especialmente reflectidos na reestruturação projectada para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., serviço que, pela sua dimensão nacional e missão determinante na promoção da criação e a qualidade do emprego e de combate ao desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, nomeadamente de formação profissional, justifica a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão deste serviço público pelo cometimento de um novo compromisso de gestão fundado em objectivos de execução de novas políticas activas de emprego e de formação profissional, desiderato que, no actual contexto económico, assume um desígnio nacional na área da economia. Assim, assume a maior importância proceder à nomeação de novos membros do conselho directivo.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de Julho, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e dos artigos 19.º e 20.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determina-se:

1 — Nomear os seguintes membros do conselho directivo do IEFP, I. P., cujas idoneidade, experiência e competência profissionais, comummente reconhecidas, são patentes nas sinopses curriculares anexas:

Presidente: Octávio Félix de Oliveira;
Vogais: Félix Reinaldo Ramalho de Sousa Esménio;
Francisco Xavier Soares de Albergaria d' Aguiar.

2 — Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, foi ouvido previamente o Conselho Permanente de Concertação social;

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Dezembro de 2011, salvo no que respeita à nomeação do vogal Francisco Xavier Soares de Albergaria d' Aguiar que produz efeitos a 1 de Janeiro de 2012.

19 de Dezembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

ANEXO

Notas curriculares (síntese)

Nota Curricular de Octávio Félix de Oliveira

Octávio Félix de Oliveira, nasceu em Tramagal, em 18 de Maio de 1960.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1983, e